



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6^a REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº: 0002615-07.2023.4.06.8001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 0341906 QUE VIABILIZA A MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO (UAA) DA JUSTIÇA FEDERAL NA CIDADE DE CURVELO/MG.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Carlos Machado Júnior, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4.^º, inciso V, alínea “k”, da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO DE CURVELO** inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0012-83, sediada na Avenida D. Pedro II, 729 - Centro - Curvelo/MG - CEP 35790-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Hugo Gomes Gonçalves, o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, sediado na Av. Dom Pedro II, 487 - Centro, Curvelo - MG, 35790-273, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Luiz Paulo Gloria Guimarães, o **MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA**, sediado na Rua Menino Deus nº 86, Felixlândia - MG, CEP: 39237-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Conceição Bernadino, e a **FACULDADE PROMOVE E FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO - FACIC**, sediada na Av. JK, 1441 - Jockey Club, Curvelo - MG, 35790-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Márcio Henrique Portilho de Carvalho, todos já qualificados nos autos, celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DO PARTÍCIPES: Em razão da concordância unânime entre o convenente e os conveniados, a FACULDADE PROMOVE E FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO - FACIC fica excluída do presente acordo, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Onze do instrumento.

1.1. A presente rescisão foi precedida de notificação ofertada pela FACIC em 12/04/2024.

1.2. Não restam obrigações pendentes a serem adimplidas pelo partícipe objeto de exclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO: Incumbirá à JUSTIÇA FEDERAL providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

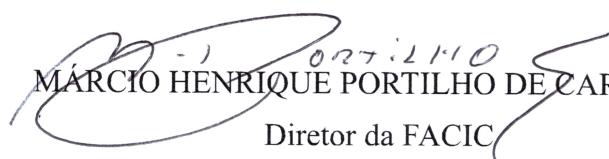
Estando justos, ratificam as demais cláusulas e condições do convênio, assinando o presente digitalmente, para um só efeito.

JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR
Juiz Federal Diretor do Foro da
Seção Judiciária de Minas Gerais

LUIZ PAULO GLORIA GUIMARÃES
Prefeito de Curvelo

CONCEIÇÃO BERNADINO
Prefeita de Felixlândia

HUGO GOMES GONÇALVES
Presidente OAB - Subseção Curvelo


MÁRCIO HENRIQUE PORTILHO DE CARVALHO
Diretor da FACIC



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 29/04/2025, às 19:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Gomes Gonçalves, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 09:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Conceição de Fátima Bernadino Leite, Usuário Externo**, em 15/05/2025, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1191280** e o código CRC **C4C75AD8**.